

3 — O Reitor afetarà ao IIFA os espaços necessários às atividades docentes e às atividades de investigação, após proposta devidamente justificada a apresentar pelo Diretor.

4 — O IIFA será, preferencialmente, dotado de um orçamento de funcionamento que integra receitas de projetos próprios, uma percentagem dos “overheads” dos projetos das Unidades de Investigação, Cátedras e Escolas e outras dotações a definir e atribuir pelo Reitor, associado ao Plano de Atividades aprovado anualmente.

#### Artigo 14.º

##### Divisão técnico-administrativa

1 — O IIFA dispõe de uma Divisão de Serviços de Apoio (DSA) técnico-administrativo chefiada por um Chefe de Divisão.

2 — Compete à DSA:

- Apoiar o Diretor na gestão do orçamento e plano de atividades do IIFA;
- Apoiar o Diretor na gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição do Instituto;
- Gerir os fluxos de entrada e de saída de documentação;
- Apoiar o Diretor na preparação de processos de candidaturas a financiamento ou de aquisição de bens e equipamentos;
- Manter atualizado o registo de dados e o arquivo da documentação respeitantes à atividade do IIFA e produzir sobre eles relatórios e outros instrumentos de gestão;
- Assegurar o Secretariado da Direção e dos Presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico, nomeadamente as convocatórias e as atas das reuniões e a circulação interna de informação.
- Apoio técnico às atividades das unidades de investigação, e nos processos de aquisição e manutenção de equipamento.

#### ANEXO A

##### Unidades e Cátedras de Investigação do IIFA à data de aprovação dos presentes Estatutos

Unidades de investigação com Diretor na Universidade de Évora:

Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora

Centro de História da Arte e Investigação Artística

Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais Mediterrânicas

Centro de Química de Évora

Centro de Estudos e Formação Avançada em Gestão e Economia da Universidade de Évora

Centro de Investigação em Educação e Psicologia da Universidade de Évora

Laboratório HERCULES — Herança Cultural, Estudos e Salvaguarda

Centro de Investigação em Matemática e Aplicações

Instituto de Ciências da Terra

Laboratório de Informática, Sistemas e Paralelismo

Unidades de investigação sem Diretor na Universidade de Évora:

Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical

Centro de Estudos em Letras

Centro de Investigação em Ciência Política

GeoBioCiências, GeoTecnologias e GeoEngenharias

Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano

Instituto de História Contemporânea

MARE — Centro de Ciências do Mar e do Ambiente

Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais

Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva

Cátedras de Investigação:

Cátedra Biodiversidade

Cátedra Energias Renováveis

Cátedra UNESCO “Intangible Heritage and Traditional Know-How: Linking Heritage”

#### ANEXO B

##### Cursos Coordenados pelo IIFA à data da aprovação dos presentes Estatutos

Cursos de Mestrado Internacionais

ARCHMAT — ARCHAeological MATerials Science

European Master of Science in Nematology (EUMAINE)

Erasmus Mundus Master Techniques, Patrimoines, Territoires de l’Industrie: Histoire, Valorisation, Didactique

Programas de Doutoramento

Programa de Doutoramento em Arqueologia

Programa de Doutoramento em Arquitetura

Programa de Doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem

Programa de Doutoramento em Artes Visuais

Programa de Doutoramento em Astrofísica Computacional

Programa de Doutoramento em Biologia

Programa de Doutoramento em Bioquímica

Programa de Doutoramento em Ciências Agrárias (Interuniversitário)

Programa de Doutoramento em Ciências da Educação

Programa de Doutoramento em Ciências da Engenharia do Território e Ambiente

Programa de Doutoramento em Ciências da Informação e da Documentação

Programa de Doutoramento em Ciências da Terra e do Espaço

Programa de Doutoramento em Ciências do Ambiente

Programa de Doutoramento em Ciências Veterinárias

Programa de Doutoramento em Economia (Interuniversitário)

Programa de Doutoramento em Engenharia Mecatrónica e Energia

Programa de Doutoramento em Filosofia

Programa de Doutoramento em Gestão

Programa de Doutoramento em Gestão Interdisciplinar da Paisagem

Programa de Doutoramento em História (Interuniversitário)

Programa de Doutoramento em História

Programa de Doutoramento em História Contemporânea

Programa de Doutoramento em História da Arte

Programa de Doutoramento em História e Filosofia da Ciência

Programa de Doutoramento em Informática

Programa de Doutoramento em Linguística

Programa de Doutoramento em Literatura

Programa de Doutoramento em Matemática

Programa de Doutoramento em Música e Musicologia

Programa de Doutoramento em Química

Programa de Doutoramento em Sociologia

Programa de Doutoramento em Sociologia (Interuniversitário)

Programa de Doutoramento em Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais

PHOENIX Erasmus Mundus — Joint Doctoral Program on Dynamics of Health and Welfare

28 de maio de 2015. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

208685975

#### Serviços Académicos

##### Aviso n.º 6382/2015

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 1761/2011/AL01, de 12 de maio de 2015, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, a que se refere o Despacho n.º 6325/2010, publicado no Diário de República n.º 69, (2.ª série), de 9 de abril, retificado posteriormente pela Declaração de Retificação n.º 610/2011, publicada no Diário de República n.º 61, (2.ª série), de 28 de março.

Ao abrigo do artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2015-2016.

21/5/2015. — Vice-Reitora, *Maria Filomena Ferreira Mendes*.

#### Universidade de Évora

##### 2.º Ciclo em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

##### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Sociais

3 — Curso: Mestrado

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres  
 8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:  
 Estrutura do plano de estudos reformulado de acordo com as áreas de formação legalmente previstas (DL 79/2014)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos			Componentes de formação Decreto-Lei n.º 79/2014 (1)
		Obrigatórios	Optativos	Total	
Ciências da Educação.	CEd	12	6	18	AEG DE IPP
		30		30	
<i>Total</i> .....		48	48		
		90	6	96	
Psicologia .....	Psi	6		6	AEG AD
Artes Visuais .....		18		18	
<i>Total</i> .....	—	114	6	120	

(1) (AEG) Área Educacional Geral; (DE) Didáctica Específica; (IPP) Iniciação à Prática Profissional; (AD) Área de Docência.

10 — Observações:

Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

A) 18 ECTS na componente de formação da Área de Docência (AD);

B) 24 ECTS na componente de formação da Área Educacional Geral (AEG);

C) 30 ECTS na componente de formação de Didáticas Específicas (DE);

D) 48 ECTS na componente de formação de Iniciação à Prática Profissional (IPP), incluindo Prática de Ensino Supervisionada.

11 — Plano de estudos:

## 2.º Ciclo em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino

### Secundário

QUADRO N.º 2

#### 1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
				Total	Contacto (3)		
Metodologias de Investigação em Educação .....	CEd	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória
Psicologia da Educação .....	Psi	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória
Geometria Descritiva e sua Didática .....	AV	AD	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória
Animação-vídeo .....	AV	AD	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória
Fundamentos de inovação em Educação Artística	CEd	DE	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória

QUADRO N.º 3

#### 1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
				Total	Contacto (3)		
Didática das Artes Visuais .....	CEd	DE	S	312	90 TP; 6 OT	12	Obrigatória
Administração e Gestão Educacional .....	CEd	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória
Projeto de Artes Visuais Intermédia .....	AV	AD	S	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória
UC optativa * (ver quadro optativas) .....	CEd	AEG/GEA	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa

QUADRO N.º 4

#### 2.º Ano/3.º e 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
				Total	Contacto (3)		
Temas atuais: Cultura Visual e Educação Artística	CEd	DE	S (3.º Sem)	156	45TP; 3 OT	6	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada .....	CEd	IPP	A (3.º e 4.º Sem)	1248	300 E; 25 OT; 60 S	48	Obrigatória
Avaliação das Aprendizagens na Educação Artística	CEd	DE	S (3.º Sem)	156	45 TP; 3 OT	6	Obrigatória

## QUADRO N.º 5

## Quadro de UCs optativas \*\*

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		ECTS	Observações
				Total	Contacto (3)		
Comunicação em Contexto Escolar .....	CEd	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa
Educação para a Cidadania .....	CEd	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa
Educação para a Saúde .....	CEd	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa
Tecnologias de Informação e Comunicação .....	CEd	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa
Literacias Múltiplas .....	CEd	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa
História da Educação em Portugal .....	CEd	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa
Bibliotecas Escolares .....	CEd	AEG	S	156	45 TP; 3 OT	6	Optativa

\*\* UC optativas comuns a outros Mestrados em Ensino da Universidade de Évora.

(1) (AEG) Área Educacional Geral; (DE) Didáctica Específica; (IPP) Iniciação à Prática Profissional/(PPI); (AD) Área de Docência.

(2) (A) Anual; (S) Semestral.

(3) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (E) Estágio; (S) Seminário; (OT) Orientação Tutorial.

208693589

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 6441/2015

Considerando que o Conselho Geral da Universidade de Lisboa aprovou na sua reunião de 2 de abril de 2015, o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa;

Considerando que o Conselho Geral da Universidade de Lisboa aprovou na sua reunião de 19 de maio de 2015, a Carta de Direitos e Garantias e o Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, determino:

1 — A publicação no *Diário da República* do Regulamento Disciplinar dos Estudantes, da Carta de Direitos e Garantias e do Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, em anexo I, II e III ao presente despacho.

2 — O Regulamento Disciplinar dos Estudantes, a Carta de Direitos e Garantias e o Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, entram em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

27 de maio de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

## ANEXO I

## Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa

## Preâmbulo

A Universidade é uma comunidade de pessoas que cooperam na prossecução de tarefas de investigação, de ensino e de outros serviços à comunidade.

É suposto que todos os membros da comunidade académica da Universidade de Lisboa (docentes e investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores, bolseiros de investigação, estudantes e visitantes) mantenham os mais elevados padrões éticos e de profissionalismo na condução dessas tarefas.

Consequentemente todos os membros da comunidade académica devem conhecer e cumprir os regulamentos que balizam as suas atividades enquanto membros da Universidade. Cada membro da Universidade é responsável pelas suas ações e tem o dever de zelar para que se cumpra, na Universidade, o Código de Conduta e de Boas Práticas.

Embora o Regulamento Disciplinar dos Estudantes não assente numa filosofia justicialista, verifica-se que muitos dos erros de conduta podem consubstanciar apenas erros técnicos que não têm, na sua génese, intenção culposa. Não obstante, e porque os mesmos podem ser lesivos de interesses de terceiros, estes erros podem ter relevância disciplinar, nomeadamente quando constituam violação do Código de Conduta e de Boas Práticas.

Por esta ordem de razões, no presente documento privilegia-se a utilização do inquérito, cujo desenrolar suspende a contagem dos prazos

prescritivos previstos. Se do inquérito resultar a forte probabilidade de se estar perante um ilícito disciplinar, o procedimento prosseguirá, agora como processo disciplinar, podendo nele aproveitar-se as diligências probatórias efetuadas na fase de inquérito. Caso o instrutor conclua pela conveniência da advertência sem efeitos disciplinares, deve, apesar disso, ouvir o visado.

Quando as violações, para além de consubstanciarem ilícitos disciplinares que devam ser punidos com sanções disciplinares, integrem ilícitos criminais, aquelas devem ser participadas às autoridades competentes.

Assim, nos termos da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e sob proposta do Reitor, o Conselho Geral, nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 75.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprova o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos seguintes:

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento disciplinar é aplicável a todos os estudantes que se encontrem a frequentar qualquer curso, seja ou não conferente de grau ou diploma, da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento disciplinar é aplicável a todas as unidades orgânicas, de ensino, de investigação e de prestação de serviços à comunidade, que pertençam à Universidade de Lisboa, independentemente da sua natureza jurídica.

## Artigo 2.º

## Infração disciplinar

1 — Considera-se infração disciplinar o comportamento do estudante, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole quaisquer deveres constantes da lei, de estatutos ou de quaisquer regulamentos.

2 — São, nomeadamente, deveres gerais dos estudantes:

*a*) O dever de tratar com correção e respeito todos os membros da comunidade académica: membros de órgãos de governo e de gestão; titulares de cargos dirigentes; docentes; investigadores; trabalhadores não docentes e não investigadores; estudantes; bolseiros e demais entidades que frequentem a Universidade;

*b*) O dever de zelar pelos bens da Universidade, nomeadamente as instalações e material didático, fazendo uso adequado dos mesmos;

*c*) O dever de respeitar os ordens e determinações legítimas que lhe sejam dadas por membros de órgãos de governo e de gestão, titulares de cargos dirigentes, bem como por docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e não investigadores e bolseiros, no exercício das suas funções;

*d*) O dever de não utilizar quaisquer meios não permitidos com vista a obter melhores resultados académicos;

*e*) O dever de pontualidade e assiduidade no cumprimento dos horários e das suas atividades académicas.